



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3º TERMO DE ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº 158/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ECOCIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1628, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.002.972/0001-39, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o valor do contrato, passando o valor mensal para **R\$ 28.261,94 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, com base nos documentos (orçamentos, notas, planilhas) anexados ao processo. Com isso, fica realinhado o valor conforme planilhas, acrescendo-se o valor mensal em **R\$ 6.491,12 (Seis mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)**, totalizando acréscimo/reajuste do valor nos (cinco) restantes em mais **R\$ 32.455,60 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 02 de Julho de 2018.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi


ECOCIDADES SERVIÇOS URBANOS EIRELI
Nivaldo Missio Sotel – Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº 158/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOCIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1628, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.002.972/0001-39, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o valor do contrato, passando o valor mensal para R\$ 28.261,94 (**Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos**), com base nos documentos (orçamentos, notas, planilhas) anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 02 de Julho de 2018.



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº
158/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOCIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA**, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1628, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.002.972/0001-39, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o valor do contrato, passando o valor mensal para R\$ 28.261,94 (**Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos**), com base nos documentos (orçamentos, notas, planilhas) anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 02 de Julho de 2018.